

Lei Nº 332/61

A Câmara Municipal do Município de Enciçação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 332/61, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para reficar das seguintes contas:

115-8.12.0 - Plantagens fixas	R\$ 150.000,00
111-8.09.3 - Material de consumo	
Substância Desumida	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º aborçam o saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçação da Barra, em 10 de Março de 1961

Barbosa R. Costa
Presidente da Câmara